



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 001/2014

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até às 09:00 hs , do dia 30/01/2014**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA (computador)**, visando o fornecimento de equipamento de informática, entrega integral, processo n. 007/2014, bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia às 09:15 hs na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem ainda, observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de fornecimento de um SERVIDOR E NOBREAK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cuja característica e configuração vêm descritas no ANEXO I do edital.

**Parágrafo único.** O equipamento será instalado na Sede Administrativa do Município de Pinheiro Preto, sito a Avenida Marechal Costa e Silva, centro.

## 2.0 - PROPOSTAS

**A PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser preenchidas mecanicamente, conter a descrição do equipamento, marca, preço unitário e total por item e preço global, em moeda corrente nacional e **SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS II e III**, sob pena de ser desqualificada:

2.1. Ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 02
- **PROPOSTA DE PREÇOS**
- PROPONENTE:
- TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014
- Razão Social e endereço

- ENVELOPE N. 03



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**- PROPOSTA TÉCNICA**

- PROPONENTE:

- TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

2.2. Ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter, além do preço global, o preço discriminado/unitário de cada equipamento.

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes a fretes, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, etc.

**3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, contendo o invólucro os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

- DOCUMENTAÇÃO

- PROPONENTE:

- TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

- Razão Social e endereço

**4. FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

**4.1.1 – Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

4.1.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.1.3 – Declaração da proponente de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

**4.1.2 – Habilitação Fiscal:**

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, em vigor.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

IV – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

V – Prova de regularidade com a Seguridade Social – CND INSS.

VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

VII – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

VIII - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### 4.1.3– Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.1.4 – Qualificação Técnica:

I - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II – Declaração do prazo de garantia por defeitos de fabricação das peças/itens a serem substituídos para os equipamentos de informática.

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade;

**4.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**4.3.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.4.** As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## 5.0. PRAZOS

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

5.2. O prazo estimado para entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias após a homologação.

## 6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido neste edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste edital, ou ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá, sob sua responsabilidade e sem custo adicional, instalar o equipamento na SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto, bem como promover a instalação da internet, instalação da rede (pontos) e configuração da rede.

6.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA.**

**§ 1º No critério de julgamento preço e técnica, será observado o seguinte procedimento:**

I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado;

II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço e à negociação das condições propostas, **com a proponente melhor classificada**, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

VI - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com os seguintes critérios:

- Para cada Ghz acima do mínimo referente ao processador CLOCK.....10 pontos

VII – serão classificados apenas as empresas que tenham atingido valorização mínima exigida no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**Parágrafo único. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope fechado – envelope n.º 03 - contendo a identificação do proponente na forma do item 2.1.**

## **7.0. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto, devidamente conferido pela secretaria competente, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido 08.00 Sec de Administração

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 -Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0402 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

44900000 – Fonte 0100

**§ 1º.** A Administração somente efetuará o pagamento do preço após apresentação de laudo emitido por profissional Técnico em informática, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, atestando estarem os equipamentos na forma das especificações do edital convocatório e proposta apresentada.

**§ 2º.** A empresa vencedora será comunicada da data e horário para a realização da perícia de que trata o parágrafo anterior.

## **8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **8.1. DAS PENALIDADES**

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

**9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.1.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito Costa e Silva, nº 111.

10.3. Fazem parte do presente edital:

ANEXO I - Especificação do equipamento

ANEXO II – Proposta padronizada de preços

ANEXO III – Proposta técnica

ANEXO IV – Minuta contrato

ANEXO V - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO VI - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

ANEXO VII - Declaração de idoneidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

ANEXO VIII – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

10.4. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

10.6. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

10.7. Para todos os efeitos, este edital substitui o contrato, tornando-se, juntamente com o anexo e proposta de preços, instrumento hábil à execução.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Prefeito municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2014**  
**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM 01: SERVIDOR DE REDE EM TORRE, com as seguintes características mínimas:

- Processador com 2.2 Ghz, seis núcleos (six core), cache de 15M com no mínimo 2.5MB por núcleo, 6.40 GT/s. Deverá possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho.
- Memória RAM de 16 GB, sendo dois módulos de 8GB RDIMM idênticos. Não serão aceitos módulos diferentes. Deve haver possibilidade de expansão para no mínimo 32GB, apenas com acréscimo de novos módulos de memória.
- Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots de memória DIMM.
- Controladora de disco com suporte de RAID 1 por hardware.
- Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada.
- Deve suportar pelo menos quatro unidades de disco rígido, sendo que devem estar instaladas duas unidades de 500GB SAS, 15K RPM, 6GBPS de 3.5 ou superior.
- Placa de rede duas portas de 1GB.
- Chipset** deve ser do mesmo fabricante do processador; possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express e no mínimo 5 portas USB 2.0, ou superior, sendo que pelo menos duas devem estar localizadas na parte frontal do equipamento.
- O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
- Gabinete:** 2 (duas) fontes redundantes hot-swap; ventiladores redundantes hot plug ou Hot-Swap possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema. A capacidade da fonte de energia deve ser compatível com o consumo de energia do equipamento.
- Deve possuir unidade de CD – RW/DVD – Combo interno ao equipamento
- Alimentação interna e redundante (1+1) hot plug em 100 a 240V, inclusos os dois cabos de força.
- Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado.
- 1 mouse
- 1 teclado
- Sistema Operacional Windows Server 2012, x64, standard, com kit mídia.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzidos exclusivamente para o mesmo.
- Os componentes do equipamento e seus acessórios deverão ser da mesma cor/tonalidade, sendo aceito as cores preto, grafite, prata ou cinza.
- Deve ser compatível com as normas da FCC (Federal Communications Commission – USA), Parte 15, sobre as interferências provocadas por ondas de rádio frequência para o servidor como um todo;
- O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&M ou customizações. Deve apresentar comprovação junto a proposta, através de declaração do fabricante do equipamento;
- A BIOS do equipamento ofertado deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deve possuir os direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Apresentar comprovação junto a proposta, através de declaração do fabricante do equipamento
- **Garantia:** 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento no regime 24x7, com solução em até 6 horas. Assistência técnica para HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (*on site*), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

**ITEM 02:**

**NOBREAK SENOIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDOR DE REDE EM TORRE CONFORME ESPECIFICADO NO ÍTEM 01**

- NoBreak microprocessado que desempenhe todas as funções em alta velocidade e tempo real
- Forma de onda senoidal pura, interativo com controle digital
- Estabilizador interno com 6 estágios de regulação (AVR)
- Indicadores de funcionamento pela rede, baterias, sobrecarga e final de autonomia
- Alarme audiovisual intermitente no caso de queda de energia e final do tempo de autonomia
- Recarga automática das baterias
- Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais ou involuntários
- Tecla mute (permite anular o alarme sonoro) e tecla teste (corta a rede de entrada, por alguns segundos, para testar o bom funcionamento do No Break em modo inversor)
- Proteção eletrônica no inversor contra sub e sobretensão, curtos e sobrecargas
- Proteção contra o sobreaquecimento no inversor (soa um aviso sonoro e efetua-se o desligamento automático)
- Seleção automática de tensão na entrada 115V ou 220V
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- Saída para comunicação inteligente (true serial)
- Operar na saída com cargas indutivas ou capacitivas
- Frequência de entrada: 60Hz +/- 3 Hz
- Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída (proteção na entrada entre fase e neutro)
- Filtro de linha interno
- Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica (DC start)
- Autonomia, à meia carga, de pelo menos 30 minutos
- Proteção contra descarga total das baterias
- Recarga automática das baterias mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil
- Possuir conector, tipo engate rápido, para adicionar módulos externos de baterias, aumentando, assim, o tempo de autonomia
- Potência: 3000VA ou superior.
- Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria)
- Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático
- Tensão de saída: 115V de Linha, 220V Opcional
- Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria
- Número de Tomadas: seis ou mais.
- Baterias internas inclusas: 4 Baterias seladas 12V/7Ah
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída
- GARANTIA DE 12 MESES.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 001/2014

FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

01 SERVIDOR DE REDE EM TORRE, com as seguintes características:

Qtidade	Discriminação	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>ITEM 01: SERVIDOR DE REDE EM TORRE, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Processador com 2.2 Ghz, seis núcleos (six core), cache de 15M com no mínimo 2.5MB por núcleo, 6.40 GT/s. Deverá possuir tecnologia de multiprocessamento, aumentando a frequência do clock para melhorar o desempenho dos núcleos ativos sob carga de trabalho.</li><li>•Memória RAM de 16 GB, sendo dois módulos de 8GB RDIMM idênticos. Não serão aceitos módulos diferentes. Deve haver possibilidade de expansão para no mínimo 32GB, apenas com acréscimo de novos módulos de memória.</li><li>•Deve possuir no mínimo 6 (seis) slots de memória DIMM.</li><li>•Controladora de disco com suporte de RAID 1 por hardware.</li><li>•Controladora de vídeo integrada de no mínimo 8MB de memória não compartilhada.</li><li>•Deve suportar pelo menos quatro unidades de disco rígido, sendo que devem estar instaladas duas unidades de 500GB SAS, 15K RPM, 6GBPS de 3.5 ou superior.</li><li>•Placa de rede duas portas de 1GB.</li><li>•<b>Chipset</b> deve ser do mesmo fabricante do processador; possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express e no mínimo 5 portas USB 2.0, ou superior, sendo que pelo menos duas devem estar localizadas na parte frontal do equipamento.</li><li>•O equipamento deve ser capaz de</li></ul>			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	<p>diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•<b>Gabinete:</b> 2 (duas) fontes redundantes hot-swap; ventiladores redundantes hot plug ou Hot-Swap possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema. A capacidade da fonte de energia deve ser compatível com o consumo de energia do equipamento.</li><li>•Deve possuir unidade de CD – RW/DVD – Combo interno ao equipamento</li><li>•Alimentação interna e redundante (1+1) hot plug em 100 a 240V, inclusos os dois cabos de força.</li><li>•Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado.</li><li>•1 mouse</li><li>•1 teclado</li><li>•Sistema Operacional Windows Server 2012, x64, standard, com kit mídia.</li><li>•O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</li><li>•Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</li><li>•Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzidos exclusivamente para o mesmo.</li><li>•Os componentes do equipamento e seus acessórios deverão ser da mesma cor/tonalidade, sendo aceito as cores preto,</li></ul>			
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	<p>grafite, prata ou cinza.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Deve ser compatível com as normas da FCC (Federal Communications Commission – USA), Parte 15, sobre as interferências provocadas por ondas de rádio frequência para o servidor como um todo;</li><li>•O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&amp;M ou customizações. Deve apresentar comprovação junto a proposta, através de declaração do fabricante do equipamento;</li><li>•A BIOS do equipamento ofertado deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deve possuir os direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Apresentar comprovação junto a proposta, através de declaração do fabricante do equipamento</li><li>•<b>Garantia:</b> 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento no regime 24x7, com solução em até 6 horas. Assistência técnica para HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, no local onde o equipamento estiver instalado (<i>on site</i>), incluindo peças de reposição originais (exceto consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.</li><li>•Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;</li></ul>			
01	<p>ITEM 02: NOBREAK SENOIDAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDOR DE REDE EM TORRE</p> <p>NoBreak microprocessado que desempenhe</p>			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	<p>todas as funções em alta velocidade e tempo real</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Forma de onda senoidal pura, interativo com controle digital</li><li>• Estabilizador interno com 6 estágios de regulação (AVR)</li><li>• Indicadores de funcionamento pela rede, baterias, sobrecarga e final de autonomia</li><li>• Alarme audiovisual intermitente no caso de queda de energia e final do tempo de autonomia</li><li>• Recarga automática das baterias</li><li>• Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais ou involuntários</li><li>• Tecla mute (permite anular o alarme sonoro) e tecla teste (corta a rede de entrada, por alguns segundos, para testar o bom funcionamento do No Break em modo inversor)</li><li>• Proteção eletrônica no inversor contra sub e sobretensão, curtos e sobrecargas</li><li>• Proteção contra o sobreaquecimento no inversor (soa um aviso sonoro e efetua-se o desligamento automático)</li><li>• Seleção automática de tensão na entrada 115V ou 220V</li><li>• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)</li><li>• Saída para comunicação inteligente (true serial)</li><li>• Operar na saída com cargas indutivas ou capacitivas</li><li>• Frequência de entrada: 60Hz +/- 3 Hz</li><li>• Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída (proteção na entrada entre fase e neutro)</li><li>• Filtro de linha interno</li><li>• Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica (DC start)</li><li>• Autonomia, à meia carga, de pelo menos 30 minutos</li><li>• Proteção contra descarga total das baterias</li><li>• Recarga automática das baterias mesmo</li></ul>			
--	---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	<p>com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Possuir conector, tipo engate rápido, para adicionar módulos externos de baterias, aumentando, assim, o tempo de autonomia</li><li>•Potência: 3000VA ou superior.</li><li>•Rendimento: 95% (para operação em rede) 85% (para operação em bateria)</li><li>•Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt Automático</li><li>•Tensão de saída: 115V de Linha, 220V Opcional</li><li>•Regulação de Saída: +/- 5% Operação pela bateria</li><li>•Número de Tomadas: seis ou mais.</li><li>•Baterias internas inclusas: 4 Baterias seladas 12V/7Ah</li><li>•Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída</li><li>•GARANTIA DE 12 MESES.</li></ul>			
--	---	--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.014

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

Processador com clock de.....

TOTAL DE PONTOS:.....

Data:.....

---

**EMPRESA**  
**CARIMBO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV  
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ..../2014

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR).**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR)** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ....., autorizado através do Processo n. 007/2014, Licitação n. 001/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: ( sede ): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por : EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de....., com a seguinte especificações:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$ ....., devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 08.00 Sec de Administração  
Orgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças  
Função: 04 -Administração  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 0402 – Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
44900000 – Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento integral do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: data da assinatura;
- b) término: COM O TERMO DA GARANTIA em.....

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

**4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4. A contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem custo adicional, a instalar os equipamentos na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sito na Avenida Marechal Costa e Silva, Pinheiro Preto, bem como promover a instalação da internet, instalação da rede (pontos) e configuração da rede.

5.5. O fornecimento será integral, sendo que o pagamento será efetuado somente após ter sido atestado estarem os equipamentos na forma da licitação, por profissional da ciência da computação.

5.7. A contratada reconhece os direitos da administração prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

5.8 O presente contrato fica vinculado ao edital de licitação n 01/2014, em como à lei n. 8.666/93, especialmente nos casos omissos.

5.9. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o termo de garantia.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC..... de 2014.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome:  
CPF:

2) .....

Nome:  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2014**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da  
Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço \_\_\_\_\_ completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**  
que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento  
das obrigações do objeto da licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social  
da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da  
Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de  
Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social  
da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA,  
para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**